



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

RESOLUÇÃO CFBIO Nº 760, DE 27 DE JUNHO DE 2026

[Publicado em: 01/07/2026](#) | [Edição: 121](#) | [Seção: 1](#) | [Página: 182](#)

Institui o Cadastro Nacional das Ciências Biológicas (CNCB) do Conselho Federal de Biologia.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Cadastro Nacional das Ciências Biológicas (CNCB) do Conselho Federal de Biologia - CFBio.

Art. 2º O Cadastro Nacional das Ciências Biológicas (CNCB):

I - constitui o repositório oficial e unificado de dados dos(as) profissionais e pessoas jurídicas registrados no Sistema CFBio/CRBios;

II - é fonte de referência para consultas sobre os(as) profissionais das Ciências Biológicas do país;

III - conterá as informações cadastrais do(a) profissional, conforme anexo I;

IV - conterá as informações cadastrais das pessoas jurídicas, conforme anexo II;

V - conterá as informações financeiras das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas, conforme anexo III;

VI - incluirá as informações complementares, conforme anexo IV.

Art. 3º Serão baixados do Cadastro Nacional das Ciências Biológicas (CNCB) os(as) profissionais que:

I - solicitarem a baixa;

II - forem suspensos do exercício profissional, nos termos da legislação federal;

III - tiverem cancelado o registro profissional, nos termos da legislação federal;

IV - tiverem os seus registros baixados pelos CRBios.

Art. 4º As informações públicas de consulta aos(às) profissionais e empresas das Ciências Biológicas em sítio eletrônico específico para esse fim devem conter as seguintes informações e mecanismos de pesquisa:

I - Nome do(a) profissional ou empresa;

II - Categoria profissional;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

III - Conselho Regional de Biologia (CRBio);

IV - Número do registro profissional no CFBio;

V - Tipo de registro;

VI - Unidade Federativa (UF);

VII - Município;

VIII - Situação;

IX - Área do RQE;

X - Especialidade;

XI - Tipo/Nº do RQE;

XII - Nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da Empresa;

XIII - Número do(s) registro(s) profissional(is) no CFBio do(s) Responsável(is) Técnico(s) da Empresa.

Art. 5º As informações referentes à cor/raça, à identidade de gênero, ao endereço, ao correio eletrônico e aos números de telefone deverão ser passíveis de atualização pelo(a) próprio(a) profissional ou pela empresa, no que couber, garantindo-se o direito de retificação e o consentimento específico para o tratamento de dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6º Revoga-se a Resolução CFBio nº 410, de 10 de junho de 2016.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Brasília/DF, 27 de junho de 2026.

Bióloga Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 16349/06-D

Biólogo José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 04995/05-D

Biólogo Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 42048/02-D

Bióloga Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 25228/07-D



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO I

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- Número de Registro(*)
- Nome do(a) Profissional(*)
- Data do Registro(*)
- Transferido para qual CRBio(***)
- Categoria Profissional(*)
- Situação Cadastral(*)
- Situação Financeira(*)
- Nome do Pai(*)
- Nome da Mãe(*)
- Data de Nascimento(*)
- Sexo Biológico(*)
- Identidade de Gênero(*)
- Cor/Raça(*)
- Estado Civil(*)
- Cidade de nascimento (naturalidade)(*)
- UF da Naturalidade(*)
- País de Nacionalidade(*)
- CPF(*)
- Carteira Identidade - RG(*)
- Órgão Expedidor(*)
- UF da Carteira de Identidade(*)
- Natureza do Título(*)
- Nome da Instituição de Ensino(*)
- UF da Instituição de Ensino(*)
- Data da Colação de Grau(*)
- Tipo de RQE: RQE-93 ou RQE-TEP ou RQE-R ou RQE-P
- Área do RQE: Áreas das Ciências Biológicas ou Meio Ambiente e Biodiversidade ou Saúde ou Biotecnologia e Produção Industrial ou Educação
- Data de concessão do RQE
- Especialidade
- N° do Registro de Qualificação de Especialista
- Nascido no Exterior: (Sim/Não)(*)
- Tipo Visto(**)
- Data Vencimento Visto(**)
- E-mail(*)
- Endereço Residencial(*)
- Endereço Comercial
- Telefone Residencial
- Telefone Comercial



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- Telefone Celular(*)

(*) Campos Obrigatórios

(**) Campos Obrigatórios para Estrangeiros(as)

(***) Campos Obrigatórios para Registros Transferidos



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO II

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

- Número Registro(*)
- Nome Empresa(*)
- Nome Fantasia Data Registro(*)
- Situação Cadastral(*)
- Situação Financeira(*)
- CNPJ(*)
- E-mail(*)
- Site institucional da empresa
- Endereço Comercial(*)
- Telefone comercial(*)
- Nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da Empresa(*)
- Número do(s) registro(s) profissional(is) no CRBio do(s) Responsável(is) Técnico(s) da Empresa(*)

(*) Campos Obrigatórios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO III

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

I - Informações dos Débitos das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas.

- Código Débito(*)
- Descrição do Débito(*)
- Número Parcela(*)
- Quantidade de Parcelas(*)
- Data Vencimento(*)
- Critério de Correção do Débito
- Data Base para Correção dos Débitos
- Data Dívida Ativa
- Data Execução Judicial
- Valor Originário Débito(*)

II - Informações dos Pagamentos das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas.

- Código Débito(*)
- Descrição do Débito(*)
- Número Parcela(*)
- Quantidade de Parcelas(*)
- Data Pagamento(*)
- Data Dívida Ativa
- Data Execução Judicial
- Valor Pagamento(*)



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - Natureza do Título(*):

1. Técnico(a) em Análises Clínicas;
2. Técnico(a) em Biotecnologia;
3. Tecnólogo(a) em Biotecnologia;
4. Licenciado(a) em História Natural;
5. Bacharel(a) em História Natural;
6. Licenciado(a) e Bacharel(a) em História Natural;
7. Licenciado(a) em Ciências Biológicas;
8. Bacharel(a) em Ciências Biológicas;
9. Licenciado(a) e Bacharel(a) em Ciências Biológicas;
10. Licenciado(a) em Ciências com Habilitação em Biologia;
11. Bacharel(a) em Ciências com Habilitação em Biologia;
12. Bacharel(a) em Ecologia;
13. Bacharel(a) em Biotecnologia.

II - Situação Cadastral(*):

1. Ativo
2. Baixado
3. Cancelado
4. Afastado
5. Falecido
6. Transferido(***)

(***) Deve ser informado o CRBio para o qual foi transferido.

III - Situação Financeira(*):

1. Regular;
2. Com Pendência.

IV - Sexo Biológico(*):

1. Masculino;
2. Feminino;
3. Intersexo.

V - Identidade de gênero(*):

1. Homem Cis;
2. Homem Trans;
3. Mulher Cis;
4. Mulher Trans;
5. Não binária;
6. Prefere não informar.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

VI - Cor/Raça(*):

1. Amarela;
2. Branca;
3. Indígena;
4. Parda;
5. Preta.
6. Prefere não informar.

VII - Tipo de RQE:

1. RQE-93;
2. RQE-TEP;
3. RQE-R;
4. RQE-P.

VIII - Área do RQE:

1. Áreas das Ciências Biológicas;
2. Meio Ambiente e Biodiversidade;
3. Saúde;
4. Biotecnologia e Produção Industrial;
5. Educação.